



DOM - Magalhães de Almeida, Ter, 05 de Abr de 2022

Ano VI Edição - Nº 817

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXPEDIENTE**Nome do Prefeito**

Raimundo Nonato Carvalho

Nome do Vice-prefeito

Rafael Santos Silva

Responsável Técnico

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20220324001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, **EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022016/CPL- PMMA/MA, Contrato Nº 20220324001/2022., CONTRATADO:** D J C ALMEIDA EIRELI – ME, CNPJ:07.892.119/0001-65, Endereço: Rua Cônego Nestor, nº 257, Bairro: Centro São Bernardo- MA, CEP 65.550-000, E-mail: agroal_@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Daniel José Coelho Almeida, RG: 17876193-1 /SEJSP-MA, CPF: 617.347.133-72, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, VALOR: R\$ 455.920,68 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), RECURSO:** 12.361.0450.2125.000 - MANUT. DO PROG. NAC. TRANSP. ESCOLAR – PNATE/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 12.361.0421.2034.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA /12.361.0450.2099.000 – MANUT. CONSERV. DO TRANSP. ESC. DO ENS FUNDAMENTAL/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de março de 2022. FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 34d52bc7c56517031ce5e30348c276da2dbd1f48

EXTRATO DE CONTRATO P/E SRP N.º 20220315003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, **EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 20220315003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022012-CPL-MA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP- 011/2022 CONTRATADO:** MAGAZINE RIO PARNAIBA - RIZOMAR M DA COSTA ME, CNPJ/MF: 23.880.579/0001-20, Endereço: Rua Benedito Romão de Sousa, 227, Centro, CEP: 65.560-000, Magalhães de Almeida - MA, representado neste ato por Rizomar Marques da Costa CPF: 007.404.853-85 e RG: 0294037420054-SSP/MA, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR: R\$ 508.849,22(quinhetos e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), RECURSO:** AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UNID. ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL 12. 361.0832.1048.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de março de 2022. FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 62f46cf340f87bed328bdcd34b14c669346a7ac6

EXTRATO DE CONTRATO P/E SRP N.º 20220315002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, **EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 20220315002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022012-CPL-MA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº PESRP- 011/2022. CONTRATADO:** MAGAZINE RIO PARNAIBA - RIZOMAR M DA COSTA ME, CNPJ/MF: 23.880.579/0001-20, Endereço: Rua Benedito Romão de Sousa, 227, Centro, CEP: 65.560-000, Magalhães de Almeida - MA, representado neste ato por Rizomar Marques da Costa CPF: 007.404.853-85 e RG: 0294037420054-SSP/MA, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR: R\$ 232.934,04 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) RECURSO:** AMPL. REFORMA E EQUIP. P/ SEC. DE FINANÇAS 04.122.0060.1132.0000/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de março de 2022. FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 0ffb109fd1dc8fe52269fd6918a401035df1d2c6

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

EXTRATO DE CONTRATO P/E SRP N.º 20220315001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, EXTRATO DE CONTRATO PE SRP N.º 20220315001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022012-CPL-MA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º PESRP- 011/2022. CONTRATADO: MAGAZINE RIO PARNAIBA - RIZOMAR M DA COSTA ME, CNPJ/MF: 23.880.579/0001-20, Endereço: Rua Benedito Romão de Sousa, 227, Centro, CEP: 65.560-000, Magalhães de Almeida - MA, representado neste ato por Rizomar Marques da Costa CPF: 007.404.853-85 e RG: 0294037420054-SSP/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR: R\$ 483.189,83 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), RECURSO CONST.AMPL. EQUIP. PARA HOSP. POSTOS DE SAUDE/ 10.122.0046.1019.0000 /EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2022. FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 832834ab0a1e49fd508b3d8dd285275a8531eaa0

EXTRATO DE CONTRATO P/E SRP N.º 20220315004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, EXTRATO DE CONTRATO PE SRP N.º 20220315004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022012-CPL-MA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2022.PREGÃO ELETRÔNICO N.º PESRP- 011/2022. CONTRATADO: MAGAZINE RIO PARNAIBA - RIZOMAR M DA COSTA ME, CNPJ/MF: 23.880.579/0001-20, Endereço: Rua Benedito Romão de Sousa, 227, Centro, CEP: 65.560-000, Magalhães de Almeida - MA, representado neste ato por Rizomar Marques da Costa CPF: 007.404.853-85 e RG: 0294037420054-SSP/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALOR: R\$ 203.811,21(duzentos e três mil, oitocentos e onze reais e vinte e um centavos RECURSO: CONST. AMPLIAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS 08.244.0560.1021.0000/EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2022. LUZIA SANTOS DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: c6381efb81a1f909a0418f3f0f3e7851498fe024

PORTARIA N.º 006/2022 – SEMCIDH

PORTARIA DE LOTAÇÃO

INSTITUI A RELOTAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal art. 47, inciso II e art. 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - RELOTAR a Sra. **MARIA TAMIRES FREITAS SILVA**, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora do CPF nº 068.641.543-43, RG 3771272 SSP PI para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 05 de abril de 2022. Raimundo Nonato Carvalho, PREFEITO MUNICIPAL.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: a7b45667267f91aacab23c659e8e25478cafe990

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESERVA N.º 008/2022 – P/E SRP N.º 012/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Pelo presente instrumento, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na

Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro – CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa: **D. P. DE SOUSA CONSULTORIA - EXECUTIVA CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ: 22.045.185/0001-93, sediada na Rua Nova 182 Centro CEP 65.727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA por intermédio de sua representante legal Sra. Delma Pereira de Sousa portadora da carteira de identidade nº 026851602003-3 SSP/MA e do CPF nº 017.076.733-73

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

nas quantidades estimadas na seção quatro desta **Ata de Registro de Preços Reserva**, de acordo com a classificação por ela alcançada pelo valor global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: 1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: 2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO: 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES – 2022:

LOTE I - FOLHA DE PESSOAL:

Nº ORD.	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB	QUANTID.	HORA AULA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	HR/AULA	1	16	183,89	2.942,24
2	COORDENADORA PEDAGÓGICA	HR/AULA	2	32	183,89	5.884,48
3	FORMADOR ESPEDAGÓGICOS	HR/AULA	14	224	183,89	41.191,36
4	FORMADORES P/MERENDEIRAS	HR/AULA	1	8	159,16	1.273,28
5	FORMADORES P/VIGIAS	HR/AULA	2	16	159,16	2.546,56
6	ASG	DIARIA	3	9	103,96	935,64
7	COPEIRA	DIARIA	3	9	103,96	935,64

SUB TOTAL: R\$ 55.709,20

LOTE II – FORMAÇÃO INICIAL - TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM:

Nº ORD.	FUNÇÃO	UNID. DE	QUANTID.	VALO	VALOR
---------	--------	----------	----------	------	-------

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

		TRAB		R UNIT.	TOTAL
1	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR FORMADOR P/2 DIAS	UND	20	246,4	3.695,55
2	REFEIÇÃO DOS CURSISTAS	UND	1.100	10,65	5.857,50
3	LANCHES	UND	2.200	3,49	3.850,00

SUB TOTAL: R\$ 23.426,20

LOTE III – FORMAÇÃO INICIAL - MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO:

Nº ORD.	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB	QUANTID.	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
1	REPRODUÇÃO DE TEXTO	KIT	650	7,35	4.777,50
2	MATERIAL PARA AS OFICINAS	KIT	14	93,72	1.312,08

SUB TOTAL: 6.089,58

LOTE IV – FORMAÇÃO INICIAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APRESENTAÇÃO CULTURAL LOCAL:

Nº ORD.	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB	QUANTID.	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (DATASHOW/SOM/ MICROFONE/TELA DE PROJEÇÃO)	KIT	5	147,1	735,3
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM PARA ENCERRAMENTO	KIT	1	321,7	321,72
3	APRESENTAÇÃO CULTURAL LOCAL	UNID	1	858,4	858,36

SUB TOTAL: R\$ 1.915,38

TOTAL GERAL: R\$ 87.140,36 (OITENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) - PARCELA ÚNICA

FORMAÇÃO CONTINUADA:

LOTE V – F CONTINUADA FOLHA DE PESSOAL:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Nº ORD.	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB	QUANTID.	HORAS/DIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUPERVISOR	HR/AULA	1	8	183,87	1.470,96
2	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	HR/AULA	2	16	183,87	2.941,92
3	FORMADORES/PROFESSOR	HR/AULA	14	112	183,87	20.593,44
4	ASG	DIARIA	4	16	105,45	1.687,20
5	COPEIRA	DIARIA	3	9	105,45	949,05

SUB TOTAL: 27.642,57

LOTE VI – F CONTINUADA - TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM:

Nº ORD.	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FORMADORES	UND	15	246,4	3.695,55
2	REFEIÇÃO	UND	550	10,65	5.857,50
3	LANCHES	UND	1.100	3,5	3.850,00

LOTE VII – F CONTINUADA - MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO:

Nº ORD.	FUNÇÃO	UNID. DE TRAB	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REPRODUÇÃO DE TEXTO	UND	550	9,19	5.054,50
3	MATERIAL PARA AS OFICINAS	KIT	14	93,56	1.309,94

SUB TOTAL: R\$ 6.364,34

TOTAL MENSAL: R\$ 47.409,96 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

TOTAL GERAL (NOVE MESES): R\$ 426.689,64 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

5. DA ENTREGA: 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: **6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: **7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO: **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado. Almeida

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: **9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações; **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS: **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES: **12.1** – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS: 13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.012/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO: 16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 16 de março de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 77cf57a5f8d7dd9fa6ed16eaa8447bfd14131f11

PORTARIA N.º 248/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA LUCIA MELO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 056.911.463.27** para **exercer o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO (DAS-4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 825954d04613b266534055e2db85fb533243ab8

PORTARIA N.º 249/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CATIANE DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 602.621.373.21** para

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

exercer o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO (DAS-4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 9c2dc6be76401b0bcd8f6ebc60c06997be307691

PORTARIA N.º 250/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SONIA MARIA PEREIRA**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 013.177.043.80** para **exercer o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO (DAS-4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 73feea7484d0ba74d635c4523b8eeded556d0839

PORTARIA N.º 251/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Ana Kerly da Cunha Silva**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF nº 715.656.801-97** para **exercer o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO (DAS-4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 10fc7677994e4b5fa0da7ed45b47b51608c142ba

PORTARIA N.º 252/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Dyesse Andrade**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF 061.083.583-19** para **exercer o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO (DAS-4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 1524d55b920a8f39603ab5102dc69b821027b9df

PORTARIA N.º 253/2022 – SEMECTI

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria do Carmo Silva**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF 783.943.541-20** para **exercer o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO (DAS-4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 7642e9521bf2b9199bfff65895dfbc4633b90578d

PORTARIA N.º 254/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Mariuche Lima Costa**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF 027.840.853-25** para **exercer o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO (DAS-4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: cfe0858d71505f7d0d6933b280faa038c0673844

PORTARIA N.º 255/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Sandra Maria dos Santos**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF 304.378.903-25** para **exercer o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO (DAS-4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 395f035deb9973bad4b0a2e8a6b7208b21aaea80

PORTARIA N.º 256/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Teresinha de Jesus da Silva Teixeira**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador do **CPF 919.255.093-20** para

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Magalhães de Almeida

exercer o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO (DAS-4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 9e6d14ad97487f32e8edea734b57e71998cc4fb0

PORTARIA N.º 257/2022 – SEMECTI

TERMO DE NOMEAÇÃO

INSTITUI A NOMEAÇÃO DE AGENTE PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal Artigo 67, inciso VIII.

Considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 236 de 02 de janeiro de 1998,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 002/2022 regulamentou a Lei Municipal nº 534/2021 de modo a possibilitar a delegação de competência aos secretários municipais e demais cargos equiparados para que procedam à nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão de seus respectivos quadros, dentro dos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 534/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Marcelo Candeira Costa**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador do **CPF 615.205.343-96** para **exercer o cargo de AGENTE PEDAGÓGICO (DAS-4), lotado na Secretaria de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação.**

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 07 de março de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e cumpra-se em Magalhães de Almeida/MA, 29 de março de 2022. Maélio Cesar Freitas dos Santos, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: e3668d435531d194eb55bb3262f749b630f97c9e

Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



Raimundo Nonato Carvalho

Prefeito

Rafael Santos Silva

Vice-Prefeito

Franciel Pessoa da Silva

Responsável técnico

prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma
NONATO C digital por
ARVALHO:0 RAIMUNDO
9915613334 NONATO CARVALH
O:09915613334
DADOS: 2022.04.05
17:04:23 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil